

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/ARP/2024	
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR,	
BENEFICIÁRIA: JORDÃO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
PROCEDIMENTO LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 04/2024	PROTOCOLO Nº 20.994.290-9
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/04/2024	VALIDADE DA ATA: 12 Meses

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista estadual com sede na cidade de Curitiba-PR, na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Cristo Rei, inscrita no CNPJ/MF sob no 76.592.807/0001-22, doravante denominada COHAPAR, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e RILC da COHAPAR, das demais normas aplicáveis, registra os preços da empresa BENEFICIÁRIA indicada e qualificada nesta Ata, obtidos no Procedimento **LICITAÇÃO.COHAPAR nº 04/2024**, homologado pela Diretoria Executiva na Ata de RDE nº 050/2024, de 22/07/2024, para a futura e eventual **AQUISIÇÃO de SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E DE COLETA SELETIVA**, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**), e nos termos da proposta apresentada, a qual integra esta Ata de Registro de Preços.

BENEFICIÁRIA	
Razão Social	JORDÃO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	44.207.436/0001-21
Representante Legal	Michel Jordão Pereira
CPF	026.579.269-08
Endereço	Rua Carlos de Laet, nº 6615 – Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81.730-030
Telefone	(41) 3042-9970
E-mail	djordao.ml@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO de SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E DE COLETA SELETIVA**, para atendimento às necessidades da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este instrumento não obriga a COHAPAR a contratar as quantidades estimadas no Procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

2. PREÇOS

2.1. Registram-se os preços dos serviços ofertados pela BENEFICIÁRIA nos seguintes termos:

LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO – Saco de Lixo Preto 100L									
Item	Cód COHAPAR	Cód GMS	Produto	Especificação Técnica	Unid	QTD	Marca	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	01703	61395	Saco Plástico 100 litros Preto	• USO: Coleta resíduos domiciliares; • Espessura: no mínimo 0,08mm; • Capacidade Nominal mínima = 20 kg; • Matéria Prima: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade; • Apresentação: Com solda contínua, homogênea e uniforme; • Características Adicionais: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e Especificação Técnicas do Processo; • Embalagem: Pacote com 100 unidades;	Pcte	264	EMBALA TUDO	R\$ 27,93	R\$ 7.373,52

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da assinatura.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. COMPROMISSO DA BENEFICIÁRIA

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a BENEFICIÁRIA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A COHAPAR poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 434 a 436 do RILC da COHAPAR.

5.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a sua revisão dependerá de iniciativa do fornecedor, precedendo o pedido de fornecimento, cumpridos os demais requisitos descritos no art. 436 do RILC da COHAPAR.

5.2. O reajuste dos preços registrados será feito a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.3. A revisão e o reajuste dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6. CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O registro do preço será cancelado pela COHAPAR quando a BENEFICIÁRIA:

6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

6.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto no § 1º do art. 435 do RILC da COHAPAR;

6.1.3. sofrer sanção de suspensão;

6.1.4. for liberado;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela COHAPAR.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.3. O cancelamento do preço registrado deverá ser devidamente autuado em processo autônomo e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais prestadores de serviços registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá a COHAPAR realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.2.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 7.1.3.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.1.4.** não houver êxito nas negociações nos termos do disposto no § 5º do art. 435 e § 6º do art. 436, todos deste RILC;
- 7.1.5.** pelo decurso do prazo de vigência;

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da COHAPAR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 439 do RILC da COHAPAR.

8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela COHAPAR, nas hipóteses descritas nas Cláusulas Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, sítio eletrônico oficial da COHAPAR e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

9. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

9.1. Constituem obrigações da BENEFICIÁRIA:

- 9.1.1.** assinar esta Ata, contrato ou retirar documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Nenhuma empresa manifestou interesse em integrar cadastro de reserva.

11. FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

12. PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 12 do art. 430 do RILC da COHAPAR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no portal da COHAPAR.

13. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13.1. O Procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR nº 04/2024 foi realizado pelo agente de contratação designado pelo ato 385/PRES/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

PELA COHAPAR	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo de Castro Campos Diretor Administrativo Financeiro	Michel Jordão Pereira 026.579.269-08
Jorge Luiz Lange Diretor-Presidente	

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **AtadeRegistroidPrecon259.ARP.2024LCn04.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 01/08/2024 10:40, **Jorge Luiz Lange** em 01/08/2024 12:01, **Michel Jordao Pereira** em 07/08/2024 17:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Yukio Hashimoto (XXX.793.999-XX)** em 01/08/2024 11:39 Local: COHAPAR/DVLA, **Guilherme Pazda Junior (XXX.958.949-XX)** em 02/08/2024 14:02 Local: COHAPAR/DVLA.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk (XXX.488.969-XX)** em 30/07/2024 16:36 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **20.994.290-9** por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva** em: 30/07/2024 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c49831643052715de9fd57f131583cb0.